

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018, QUE CELEBRA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL SLU/DF COM A AMBIENTE ASSOCIAÇÃO DOS AMBIENTALISTAS DA VILA ESTRUTURAL - AMBIENTE, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO SEI/DF nº 00094-00005094/2018-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, domiciliado e residente nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a AMBIENTE ASSOCIAÇÃO DOS AMBIENTALISTAS DA VILA ESTRUTURAL - AMBIENTE, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.096.838/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora ANA CLÁUDIA DE LIMA, Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 1.493.328 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 666.655.231-87, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2018 por 12 meses, de **31 de julho de 2021 até 30 de julho de 2022**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e no Memorando Nº 197/2021 - SLU/PRESI/DITEC (61868581).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo possui vigência de **31 de julho de 2021 até 30 de julho de 2022**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2018 a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 644-9060.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Pela CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA:

ANA CLÁUDIA DE LIMA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE LIMA, Usuário Externo**, em 01/06/2021, às 12:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 01/06/2021, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 62899667](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=62899667) código CRC= **1D75152B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200